



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 1038/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE TERRENO E SUA EDIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORÁ-LA À CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ante a disposição contida no artigo 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município, fica DESAFETADA, da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais, o terreno e sua a edificação constante da matrícula n.º 53.239, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, que consta designado como “SISTEMA DE LAZER 2”, conforme descrição abaixo:

“**UM TERRENO** situado na **AVENIDA PARANÁ**, distante 57,38 m em reta, mais 14,14 m em curva, da Rua Tocantins, composto de **parte do “SISTEMA DE LAZER 2”**, do **“CONJUNTO HABITACIONAL TARUMÃ”**, designado “Lote D” no projeto de desdobro, cadastrado como **LOTE 003 – QUADRA 113 – SETOR 007**, no município de **Tarumã/SP**, comarca de Assis/SP, medindo pela frente 22,20 m e rumo 37º05’00” SW; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,77 m, com rumo 52º43’58” SE, confrontando-se com a propriedade da SABESP; pelo lado esquerdo, mede 29,77 m, com rumo 52º43’58” NW, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã (designado “Lote R” – C.C.007/113/002, matrícula n.º 53.238); e, pelos fundos, mede 22,20 m, com rumo 35º23’49” NE, confrontando-se com a propriedade do Município de Tarumã (designado “Lote R” – C.C.007/113/002, matrícula n.º 53.238), encerrando a **área de 660,894 m²**.

EDIFICAÇÕES: Existe edificado neste terreno um **prédio sob o n.º 499, da AVENIDA PARANÁ**, com **228,78 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 007/113/003”.

Art. 2º - O objeto de desafetação prevista no artigo 1º, desta Lei, será objeto de reforma e ampliação com edificação de ambiente adequado para abrigar a Unidade de Estratégia Saúde da Família do PSF Dourados, conforme Convênio Federal n.º 1036/2009 firmado entre o Município de Tarumã e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Junho de 2012, 22º. Ano da Emancipação Política e 20º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 04 de
Junho de 2.012.


Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS